

OPEN CALL

REGULAMENTO

Bauhaus of the Seas Sails

RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

A CALL TO THE SEA

EATING BETWEEN TIDES

RADICAL WATERS – CONCRETE MATTERS

APOIO



Funded by
the European Union

PARCEIROS



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN



LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO OEIRAS

Regulamento do Concurso Bauhaus of the Seas Sails 2024

Residências Artísticas: *A Call to the Sea, Eating Between Tides, Radical Waters–Concrete Matters*.

1. ENQUADRAMENTO

Em Portugal, a Fundação Calouste Gulbenkian, através do CAM – Centro de Arte Moderna Gulbenkian, é o Parceiro Cultural para a implementação de 3 projetos-piloto desenvolvidos em colaboração com os municípios de Lisboa e Oeiras e com o Instituto Superior Técnico. *Bauhaus of the Seas Sails* é um projeto pioneiro da Nova Bauhaus Europeia e tem como valores fundamentais a sustentabilidade, a inclusividade criatividade com incidência local. Um movimento interdisciplinar, intergeracional e interespécies que se centra num processo de reimaginação da relação das cidades e comunidades costeiras e ribeirinhas com os oceanos, mares e outras massas de água, de forma a torná-los mais saudáveis.

Bauhaus of the Seas Sails engloba 18 parceiros académicos, culturais e territoriais localizados em sete cidades europeias (Malmö, Veneza, Génova, Lisboa, Oeiras, Hamburgo, Roterdão) com ecossistemas aquáticos distintos: estuário, lagoa, golfo, estreito, rio e delta. Através de projetos-piloto, o objetivo é demonstrar como um processo de co-design assente em práticas culturais pode produzir propostas inovadoras e concretas que respondam a desafios ambientais e sociais.

Em Portugal, estão a ser desenvolvidos os projetos *Ocean Literacy*, *Regenerative Menu* e *Blue Makerspace*. Estes pretendem trazer um entendimento interdisciplinar sobre como podemos contribuir para um futuro sustentável mais consciente, através de um programa público de atividades, residências artísticas e científicas, e exposições em espaços culturais.

Para cada um destes projetos-piloto, serão lançados três concursos com o objetivo de realizar três residências artísticas a desenvolver mediante uma abordagem colaborativa, reunindo criativos e investigadores de diferentes áreas científicas.

São considerados os seguintes objetivos principais:

a) A residência Arte & Ciência *A Call to the Sea*, do projeto-piloto *Ocean Literacy*, tem como objetivo estimular, através da colaboração simbiótica direta entre arte e ciência, um repensamento de coleções zoológicas, tendo como foco de investigação a coleção do Aquário Vasco da Gama.

b) A residência Arte & Gastronomia *Eating Between Tides*, do projeto-piloto *Regenerative Menu*, tem como principal objetivo a criação de um ato de sentir, conhecer e regenerar o estuário do Tejo através do desenvolvimento de um conjunto de práticas gastronómicas. Especificamente, deve resultar na concretização de um menu que inclua ingredientes provenientes do Estuário do Tejo (Mar da Palha), tendo em vista a regeneração desta bio-região. Este menu será desenvolvido em colaboração entre uma pessoa das artes visuais, um chef e estudantes de uma escola da cidade de Lisboa. Posteriormente, pretende-se testar este menu em escolas e instituições artísticas, incluindo o restaurante do CAM - Centro de Arte Moderna Gulbenkian.

c) Na residência artística Arte & Design **Radical Waters – Concrete Matters**, do projeto-piloto Blue Makerspace, o objetivo será a promoção do bem-estar da comunidade da bio-região unindo práticas ecológicas e de design. Especificamente, deve resultar na criação de um protótipo para utilização em espaço público, construída a partir de materiais provenientes da bio-região do Mar da Palha e/ou no desenvolvimento de uma biblioteca de materiais provenientes de recursos presentes no estuário do Tejo, que possam vir a ser aplicados em futuros projetos (e.g. algas, espécies invasoras, sal, desperdícios da atividade humana como redes de pesca).

Nestes termos serve o presente documento para regular e conceder, mediante concurso, apoio a artistas com projetos de criação singulares e/ou coletivos pertinentes nas áreas das artes visuais, cruzamentos disciplinares (arte & ciência, arte & gastronomia, arte & comunidades, arte & design), arquitetura, design de equipamento, para a realização de três residências artísticas, durante o ano de 2024, respeitando para o efeito os princípios do Novo Bauhaus Europeu e os pressupostos e a narrativa do *Bauhaus of the Seas Sails*.

O concurso e as residências artísticas em apreço são orientados pelo presente regulamento e pelo teor dos editais do concurso, que detalham o contexto, designadamente os objetivos do projeto-piloto, os resultados esperados, as condições oferecidas, o orçamento e duração. Estes dois documentos são complementados por um conjunto de questões frequentes que ajudarão as pessoas candidatas no seu processo de concurso.

2. OBJETO DO CONCURSO

2.1. O objeto deste regulamento são três concursos distintos, a realizar na implementação de três projetos-piloto desenvolvidos em parceria com os municípios de Oeiras e Lisboa. Os concursos dizem respeito a cada um dos projetos-pilotos: *Ocean Literacy – A Call to the Sea*, *Regenerative Menu – Eating Between Tides* e *Blue Makerspace – Radical Waters – Concrete Matters* cujo racional e objetivos são detalhados nos respetivos editais do concurso.

2.2. Os apoios serão concedidos para a execução de projetos de criação alinhados com os princípios da iniciativa *Nova Bauhaus Europeia*, com os pressupostos e a narrativa do projeto *Bauhaus of the Seas Sails* que se evidenciem na sua singularidade e pertinência no contexto das práticas artísticas contemporâneas com apresentação pública.

3. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E DE EXCLUSÃO

3.1. Podem candidatar-se à obtenção do apoio:

- a) Artistas/ autores portugueses, em nome individual ou em coletivo na execução do de candidatura;
- b) Artistas/ autores estrangeiros residentes e não-residentes em Portugal, em nome individual, ou em coletivo de colaboração na execução do projeto da candidatura;
- c) No caso de projetos que envolvam vários artistas/ autores, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificado o representante (artista/ autor) que assumirá a qualidade de Entidade Beneficiária;

d) Cada artista / candidato (em nome individual ou coletivo) apenas pode apresentar uma proposta por categoria neste concurso.

e) Todos os projetos terão de ser desenvolvidos em Portugal, nos locais específicos e referidos para cada uma das três categorias assinaladas neste regulamento e detalhadas nos editais de concurso.

3.2. Condições de admissibilidade:

a) Os projetos devem prever o registo documentado do trabalho realizado incluindo a autoavaliação reflexiva e crítica a remeter via sistema de informação em formulário próprio, e incluindo pelo menos três apresentações públicas ao longo do período de residência (com obrigatoriedade de uma apresentação final em dezembro 2024), dos quais o formato a acordar no processo de criação;

b) As apresentações públicas do projeto de residência deverão ocorrer no território de investigação e pelo uma delas na Fundação Calouste Gulbenkian, a acordar com os procedimentos internos do CAM – Centro de Arte Moderna Gulbenkian;

c) Os projetos de residência devem obrigatoriamente seguir o calendário proposto nos termos finais de aceitação em conformidade com o que é sugerido no edital de concurso. Os mesmos devem ter a duração de pelo menos 3 meses, (de forma contínua ou faseada), e serem executados entre:

- ***A Call to the Sea***: 1 julho e 1 dezembro 2024;
- ***Eating Between Tides***: 10 de setembro e 1 de dezembro 2024;
- ***Radical Waters – Concrete Matters***: 1 julho e 1 de dezembro 2024;

d) As apresentações públicas finais de cada projeto/residência devem ter lugar obrigatoriamente até dia 14 de dezembro de 2024.

3.3. Serão critérios de exclusão do concurso:

a) Projetos com documentação incompleta;

b) Projetos de natureza comercial;

c) Projetos com carácter académico ou escolar;

d) Projetos que não cumpram os objetivos e condições do concurso e não estejam em conformidade com os termos deste regulamento;

e) Artistas/ autores não podem candidatar-se se forem membros do júri, membros da equipa de seleção, administrativa e técnica responsáveis pela implementação dos concursos;

f) Projetos que não expliquem como irão colaborar com as demais entidades envolvidas nos projetos-piloto;

g) Projetos que não contemplem ou expliquem como irão incluir os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia;

h) Projetos que não alinhados com os valores, pressupostos e narrativa do projeto *Bauhaus of the Seas Sails*;

i) Candidaturas de Entidades (artistas/autores e/ou coletivos) que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, os Municípios de Lisboa e Oeiras e o Aquário Vasco da Gama, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação;

j) Candidaturas de Entidades (artistas/ autores e/ou coletivos) que beneficiem do apoio sustentado de organismos integrados no Ministério da Cultura, designadamente, a DGArtes, Câmara Municipal de Lisboa e de Oeiras ou outros projetos europeus.

3.4. Serão objeto de exclusão as seguintes despesas:

- a) Despesas com efeitos retroativos;
- b) Itens do orçamento que já estejam cobertos por participações de outra(s) entidade(s) financiadora(s);
- c) Custos fixos e despesas correntes da atividade regular de produção artística ou do seu suporte, tais como consumos de água, eletricidade, internet, etc.;
- d) Despesas com aluguer de espaços de apresentação;
- e) Despesas com a comunicação dos projetos.

4. INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO

4.1. O valor dos apoios encontra-se organizado em 3 concursos, correspondendo cada uma a um projeto piloto e à respetiva residência artística, nomeadamente: *Ocean Literacy* com a residência *A Call to the Sea* €10.000,00 (dez mil euros); *Regenerative Menu* com a residência *Eating Between Tides* €10.000,00 (dez mil euros); *Blue Makerspace* com a residência *Radical Waters – Concrete Matters* €10.000,00 (dez mil euros). Para propostas coletivas que envolvam mais de dois membros, poderá ser aplicado um ajuste orçamental que será determinado caso a caso, não excedendo €2.000,00 (dois mil euros).

4.2. As Entidades (artistas/autores ou coletivos com as quais colaborem na execução do projeto) podem escolher o concurso a que se candidatam em função da natureza dos seus projetos, sendo que o montante solicitado pode ter qualquer valor até ao teto definido para cada concurso;

4.3. O projeto selecionado tem acesso gratuito a um conjunto de equipamentos e instalações que constituirão espaços de trabalho dedicados equipados com as ferramentas e materiais para o desenvolvimento dos projetos a concurso, descritos em detalhe no edital de cada concurso;

4.4. Será selecionado pelo menos um projeto por concurso;

4.5. O apoio da Fundação Calouste Gulbenkian corresponde a 100% do valor solicitado. Os valores mencionados nos concursos, correspondem a um apoio total único que deve incluir no âmbito do apoio, todos os custos relativos ao desenvolvimento intelectual e material do trabalho artístico, designadamente os custos com honorário, custos de produção das obras, deslocações e estadias.

4.6. Outros custos de apresentação pública, ou inerentes aos espaços de trabalho dedicados, serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa e de Oeiras, que os deve articular diretamente com os artistas selecionados ou com os fornecedores finais. Estes valores devem acordados durante o processo de residência. No âmbito do apoio deve incluir todos os custos previstos na proposta/formulário de candidatura.

4.7. O apoio será concedido por transferência bancária em três prestações, de 20% do valor total com a aprovação do apoio e após a assinatura do respetivo Termo de Aceitação, 60% do valor total no primeiro mês, data do início da residência artística e, 20% com a entrega do relatório final, em formulário próprio.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA E DECISÃO

5.1. O processo de candidatura e decisão deve respeitar o seguinte calendário: Período de candidaturas decorre entre **18 de abril até 14 de maio de 2024**, até às 16:00 horas, hora de Portugal Continental; avaliação e seleção de projetos candidatos durante o mês de maio de 2024; decisão e formalização de contratos e anúncio público em junho de 2024.

5.2. O processo de seleção será realizado por uma fase de triagem interna inicial com o objetivo de aferir designadamente elementos administrativos e outros solicitados no concurso. Seguido por um painel de júris, composto por dois membros independentes por programa de residência, e representantes das várias instituições parceiras, nomeadamente as Câmaras Municipais de Lisboa e Oeiras, o Instituto Superior Técnico, o Aquário Vasco da Gama, o TBA21 Thyssen-Bornemisza Art Contemporary e o CAM - Centro de Arte Moderna Gulbenkian, onde analisarão até 30 propostas de projetos de candidatos pré-selecionados e selecionarão uma proposta por concurso.

5.3. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente em língua inglesa e por via eletrónica, através do formulário próprio, disponível em gulbenkian.pt.

5.4. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos em inglês (PDF até 4MB):

- CV do Artista/ Autor (máximo de duas páginas A4) incluindo formação, experiência profissional, exposições individuais e coletivas, residências artísticas e coleções de arte;
- CV da equipa artística e científica (máximo uma página A4 por cada membro), caso se aplique;
- Proposta de projeto a ser desenvolvida durante o período de residência (máximo de 4 páginas A4), que deve conter os seguintes elementos, conforme especificado:

a) Principais Ideias/Conceitos a Desenvolver e Investigar (até 1000 caracteres incluindo espaços);

b) Inclusão dos princípios da Nova Bauhaus Europeia (até 1200 caracteres, incluindo espaços);

c) Residência *Eating Between Tides*, especifique os tipos de ingredientes que pretende utilizar e como irá envolver as escolas e comunidades locais no processo de cocriação. Além disso, indique exemplos de atividades públicas que pretende realizar durante e no final da residência;

d) Residências *A Call to the Sea* e *Radical Waters – Concrete Matters*, inclua a relação com o ambiente geográfico e/ou cultural com os respetivos recursos naturais, e explique como incluirá as comunidades locais no seu projeto, bem como exemplos de atividades públicas que pretende realizar no decurso da residência;

- Cronograma / Calendário de trabalho do projeto de residência;
- Orçamento provisional detalhado do projeto usando o modelo disponibilizado;
- Outros elementos descritivos que a Entidade (artista/ autor ou coletivo com a qual colaborem na execução do projeto) considere relevantes para a apreciação do projeto com base nos critérios previstos.

5.5. Além dos elementos referidos no número anterior, deve ainda ser anexado à candidatura:

- a) Carta de Motivação em Inglês, incluindo principal foco de pesquisa (até 500 palavras);
- b) Portefólio do(s) artista(s)/autor(es) através link para site pessoal ou documento PDF (máximo de dez páginas em formato PDF A4) representativo da prática artística do candidato e correlacionado com a temática do concurso/ residência a que se candidata, dos últimos 5 anos.

5.6. Apenas serão considerados elegíveis os processos de candidatura que estejam completos na data da sua submissão.

5.7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informação adicional sobre os projetos.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. Compete à Fundação Calouste Gulbenkian verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar aos candidatos.

6.2. As candidaturas admitidas a concurso são avaliadas em duas fases, uma efetuada por uma triagem interna (consultar o ponto 5.2. deste regulamento) seguindo por um painel de júris institucionais e independentes, que analisará até 30 candidaturas pré-selecionadas.

6.3. Os critérios de avaliação considerados pelo júri são os seguintes:

- Qualidade e consistência do projeto artístico quanto à sua singularidade e pertinência face ao projeto piloto em causa; alinhamento e coerência com os valores da iniciativa Nova Bauhaus Europeia e com a narrativa do projeto *Bauhaus of the Seas Sails*; enquadramento teórico do projeto fundamentando a pertinência dos seus objetivos, artísticos e profissionais; descrição e definição das atividades a desenvolver, evidenciando a sua articulação e coerência;
- Coerência formal e justeza orçamental do projeto;
- No caso de candidaturas coletivas, coerência da constituição da equipa e adequação das respetivas funções no âmbito e dimensão do projeto; razoabilidade dos montantes inscritos na previsão orçamental face à descrição das atividades e justificação dos valores inscritos; adequação de eventuais parcerias e apoios ou financiamentos angariados, sua quantidade e qualidade;
- Reconhecimento do percurso do artista / autor responsável pelo projeto; mérito e relevância da formação e da experiência artística e profissional do artista/ autor e cocriadores; adequação do perfil do candidato à natureza do projeto;

6.4. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir apoios, caso os projetos submetidos não apresentem a qualidade requerida.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão comunicados publicamente em junho de 2024.

7.2. Após a aprovação pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso, através da plataforma *MyGulbenkian*.

7.3. A lista dos projetos aprovados será publicada na página de internet da Fundação Calouste Gulbenkian.

7.4. A atribuição de apoio prevê a assinatura de um Termo de Aceitação, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Designação do projeto;
- b) Os direitos e obrigações das partes;
- c) O montante de financiamento;
- d) Os prazos dos vários elementos ou etapas do projeto;
- e) O prazo de vigência.

8. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

8.1. As Entidades Beneficiárias devem garantir a boa execução do projeto, designadamente no que diz respeito ao cumprimento cabal do plano de trabalho e na comunicação com a Fundação Calouste Gulbenkian, informando sobre a execução artística e financeira do projeto.

8.2. Após a comunicação da concessão do apoio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian, as Entidades Beneficiárias devem:

a) Submeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Termo de Aceitação assinado com assinatura digital via *Signing Desk*, na plataforma *MyGulbenkian*; ou com assinatura digital validada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital; ou enviar o documento original com assinatura manuscrita por correio postal para a **Fundação Calouste Gulbenkian (CAM - Centro de Arte Moderna Gulbenkian – Concurso Bauhaus of the Seas Sails – Avenida de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa, Portugal)**;

b) Entregar os seguintes comprovativos relativos ao artista /autor e organização privada sem fins lucrativos, se aplicável:

- Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte e NIF);
- Comprovativo da titularidade de IBAN emitido pela Entidade Bancária;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- No caso de se tratar de não residentes em Portugal, deverá ser submetido documentos equivalentes.

c) Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada através da plataforma *MyGulbenkian*;

d) Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares impostas pelo projeto *Bauhaus of the Seas Sails* em todos os materiais de divulgação da criação artística decorrente do apoio, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, analógicas ou digitais, que venham a ser utilizadas para o efeito.

8.3. Após a finalização do projeto, as Entidades Beneficiárias devem:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 20 dias após a conclusão do projeto, um relatório final em formulário próprio, via *MyGulbenkian*;
- b) Submeter na plataforma *MyGulbenkian* os materiais de comunicação do projeto em formato PDF;
- c) Além dos elementos referidos nas alíneas a) e b), devem ainda ser entregues um link para o ficheiro digital do registo do projeto, da apresentação pública e da obra (quando aplicável) para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian;
- d) Comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian a apresentação pública do projeto decorrente do apoio, e enviar quatro convites por via eletrónica com uma antecedência mínima de 15 dias para o contacto: ivalle@gulbenkian.pt

9. SUSPENSÃO DO APOIO

9.1. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá cancelar a concessão do apoio ao projeto, por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a Fundação, ou pela recusa de prestação de informações que vierem a ser solicitadas, ou ainda pela prestação de falsas declarações.

9.2. Em caso de cancelamento, as Entidades Beneficiárias são obrigadas a restituir as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

9.3. O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas candidaturas e todos os dados pessoais de titulares constantes da candidatura (doravante "Titulares") serão tratados pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios.

10.2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, através do formulário de contacto disponível em: <https://gulbenkian.pt/%20contacte-nos/>

10.3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados por um período necessário à atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

10.4. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

10.5. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

10.6. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo, nessas circunstâncias, celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

10.7. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

10.8. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPd") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

11. COMBATE À CORRUPÇÃO, AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

11.1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, nos termos do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

11.2. A Fundação Calouste Gulbenkian recolhe toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas à Entidade Beneficiária, são para ela imediatamente obrigatórias.

12.2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

12.3. Nos casos em que a Fundação Calouste Gulbenkian o considere necessário, poderão ser solicitadas à Entidade Beneficiária informações específicas, designadamente as faturas das despesas relativas aos itens para os quais o apoio foi concedido.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

CAM – Centro de Arte Moderna Gulbenkian

Av. de Berna, 45-A

1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

CAM - Centro de Arte Moderna Gulbenkian

ivalle@gulbenkian.pt

+351 217 823 657

Atendimento: dias úteis, 10h00 — 17h00